COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 466/2010, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que regulamenta a exposição de cigarros, charutos e cigarrilhas nos estabelecimentos comerciais próximos a 500 metros das escolas estaduais, municipais e particulares.

Pela aprovação.

S/C., 15 de março de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA Presidente

IZIDIO DE BRITO CORREIA Membro

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI Membro